



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONTRATO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO

CONTRATO Nº. 0007/2021

PROCESSO ADM. Nº. 0405/2021

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 2131 de 27/01/2021

*Publicado em
10/02/21
pág. 11. O popular*

CONTRATO DE REPASSE DE VALOR, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO/RJ** e o **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CARMO**.

O **MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.762.815/0001-24, com sede na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no documento de identidade de nº 09127293-0, expedido pelo Detran/RJ, e CPF de nº 029.052.507-12, residente e domiciliada à Rua Ubelart, 585, Casa 01, Centro, Carmo/RJ, e a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CARMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.374/0001-04, com sede na Rua Ulisses Lemgruber de Andrade, nº 853, Carmo-RJ, neste ato representado pelo Provedor, o Sr. **JOSÉ ANTONIO CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 02599974 IFP, inscrito no CPF sob o nº 098.517.477-34, domiciliado na Rua Martinho Campos, nº 245, Apto 102, Bela Vista, Carmo/RJ, resolvem celebrar o Contrato de Repasse de Subvenção de Valor que Implementa o Programa de Apoio e Proteção concernente ao abandono e maus tratos de caninos e felinos, bem como propagar o amor a todos os animais assegurando proteção e amparo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a transferência de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Carmo, Fundo Municipal de Saúde à Associação Protetora dos Animais de Carmo-RJ, visando à propagação do amor a todos os animais, lhes assegurando a proteção e amparo, como tentativa de solucionar o problema de abandono e maus tratos de animais, assim como controlar a multiplicação desordenada de caninos e felinos, com o apoio de profissionais da área, setores públicos, instituições de apoio, iniciativa privada e conselhos de medicina e veterinária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 1º. A APAC (Associação Protetora dos Animais de Carmo) tem por finalidade propagar o amor a todos os animais e lhes assegurar proteção e amparo configurando-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

[Assinatura]



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

§ 1º - A subvenção de repasse em epígrafe é destinado a promover à prevenção de abandono e maus tratos de animais no Município de Carmo-RJ;

§ 2º - Para a consecução de finalidades, a APAC poderá sugerir, promover, colaborar e coordenar ações e projetos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 2º A subvenção se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º. Será procedido o pagamento, em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, após o parecer da Secretaria Municipal de Controle e Transparência acerca da **Prestação de Contas** a ser apresentada pela Associação Protetora dos Animais de Carmo-RJ.

§ 1º - O repasse a APAC será realizado, mensalmente, no valor de **R\$ 3.648,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)** de acordo com as transferências a serem efetuadas pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ (Fundo Municipal de Saúde).

§ 2º - O repasse para a APAC condiciona-se as legislações vigentes, no que tange à regularidade de documentos constantes no Processo Administrativo nº 0405/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 4º. É vedada a utilização dos recursos da subvenção em epígrafe para pagamento de despesas que não estejam relacionadas com o objeto em questão:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto deste instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

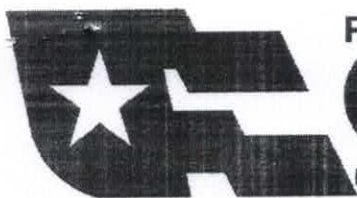
I – OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ:

Art. 5º. Realizar o pagamento a APAC - Associação Protetora dos Animais de Carmo-RJ, após o parecer da Secretaria Municipal de Controle e Transparência acerca da **Prestação de Contas**.

Art. 6º - O repasse será realizado, mensalmente, no valor de 3.648,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

II - DAS OBRIGAÇÕES DA - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CARMO-RJ:

Art. 7º. É vedada a utilização dos recursos da subvenção citada anteriormente para pagamento de despesas em desacordo com o objeto do referido contrato.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato de Repasse de Subvenção dar-se-ão a conta da seguinte dotação Orçamentária: nº **0801.1030400242.057-3350.43.00-00**.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Jornal de circulação local.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão sobre a execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Carmo/RJ, 29 de Janeiro de 2021.

RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO/RJ

JOSÉ ANTONIO CONCEIÇÃO
PROVEDOR DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CARMO

Testemunhas:

CPF 166.801.137-92

CPF 089.828.857-65